



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2026  
EDITAL: 099/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15740/2026

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITEM(NS) COM COTA(S) RESERVADA(S) PARA MICROEMPRESAS,  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 2.583 de 14 de julho de 2023 em sua redação atual.

OBJETO: ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS E PACIENTES ORIUNDOS DO NUCLEO APOIO TÉCNICO ÀS DEMANDAS DO SUS – PELO PERÍODO DE 12 MESES; COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.

#### **IMPORTANTE:**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **A partir das 09h00min do dia 09/06/2026 até às 09h29min do dia 25/06/2026**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **Às 09h30min do dia 25/06/2026**

DISPUTA DE LANCES: Modo Aberto.

LOCAL: COMPRASBR, através da página [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 15740/2026

MAIORES INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação da Prefeitura, situado à Praça dos Três Poderes nº1.000, Jardim Marabá, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00, pelo telefone (15) 33769600, ou através do e-mail [licitacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itapetininga.sp.gov.br).



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ÍNDICE

1. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	
2. OBJETO .....	
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO E VALOR MÁXIMO ACEITO .....	
4. AVISO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL .....	
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL .....	
6. DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO .....	
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA PLATAFORMA COMPRASBR.....	
9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO.....	
10. PROPOSTA ELETRÔNICA .....	
11. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.....	
12. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	
13. FORMULAÇÃO DOS LANCES .....	
14. MODO DE DISPUTA E DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO.....	
15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE .....	
16. NEGOCIAÇÃO, CONSULTA DE APENADOS, ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E CADASTRO RESERVA.....	
17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	
18. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZOS DOS RECURSOS.....	
19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	
20. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO.....	
21. HIPÓTESES DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	
22. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA .....	
23. RECEBIMENTO, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.....	
24. PAGAMENTO .....	
25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	
26. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

## ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	.....
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA .....	.....
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	.....
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO .....	.....
ANEXO V - MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.....	.....
ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO.....	.....
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	.....
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE INEXISTE FATO IMPEDITIVO.....	.....
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....	.....
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS.....	.....
ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS.....	.....
ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	.....



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026**

O Município de Itapetininga, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento dos interessados, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço unitário, na forma abaixo:

### **1 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da plataforma COMPRASBR.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo PREGOEIRO auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação na Portaria nº. 458/2023, e de acordo com as atribuições que constam no Decreto Municipal nº 2.583/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma comprasbr.

### **2 - OBJETO**

2.1. Registro de Preços para aquisição **DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS E PACIENTES ORIUNDOS DO NUCLEO APOIO TÉCNICO ÀS DEMANDAS DO SUS – PELO PERÍODO DE 12 MESES; COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021**, conforme especificações e quantitativos contidos no presente edital e seus anexos.

### **3 – REQUISIÇÃO DE COMPRA E VALOR MÁXIMO ACEITO**

3.1. Fazem parte do presente processo a **Requisição: 2333/2026**

3.2. O valor total estimado, máximo aceito para contratação do objeto da presente licitação, Correspondente a **R\$ 6.800.092,39 (seis milhões, oitocentos mil, noventa e dois reais e trinta e nove centavos)**

### **4 – AVISO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

4.1. O aviso do EDITAL será publicado na Imprensa Oficial Eletrônica do Município, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e em Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, e disponibilizado no sítio eletrônico do Município.

4.2. O Edital poderá ser consultado na íntegra por qualquer interessado, a partir da data informada no aviso acima, nos sítios eletrônicos: [www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br) ícone licitação – pregão eletrônico e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e, acaso pertinente e operacionalmente possível, em atendimento à Lei 14.133/21, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### **5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

5.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste edital, na forma do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. As medidas referidas no item “5.1” deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma comprasbr.

5.3. Caberá ao pregoeiro responder os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada nos sítios eletrônicos oficiais: [www.itapetininga.sp.gov.br](http://www.itapetininga.sp.gov.br) ícone licitação – pregão eletrônico e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

5.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.6. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## 6 - DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública, atentando-se também para a data e horário da abertura da sessão, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

6.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, empresas enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, qualificados como tais nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

7.2. Para a Cota Reservada somente poderão participar Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), que legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente edital, exceto nos casos de aplicação das excludentes previstas nos incisos II e III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

7.3. O LICITANTE deverá estar credenciado junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (comprasbr).

7.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata, direta ou indiretamente:

7.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

7.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.7. Empresas consorciadas, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

7.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou no próprio órgão.

## **8 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DO COMPRASBR**

8.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema da **Compras BR – Portal de Licitações**, na página "<http://comprasbr.com.br>".

8.2 Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento poderá ser orientado pela equipe do **Compras BR – Portal de Licitações**, através do **FALE CONOSCO**, disponibilizado no endereço <https://comprasbr.com.br/fale-conosco/>.

8.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

8.4 Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas no portal da **Compras BR – Portal de Licitações**, "<http://comprasbr.com.br/>", ou pelos telefones: **(67) 3303-2730 (67) 3303-2702**.

8.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.6 O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **CONEXÃO COM O SISTEMA**

8.9 A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

8.10 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.11 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.12 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.13 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, que se dará por intermédio da equipe de suporte do **Compras BR – Portal de Licitações**.

## 9 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2.1. A falsidade da declaração de que trata o item 9.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de até 02 (DUAS) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro via chat.

9.4. A critério da LICITANTE, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser encaminhados concomitantemente com a PROPOSTA DE PREÇOS, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.5. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.6. Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, se for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

9.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

## 10 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. A PROPOSTA ELETRÔNICA, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO do edital – Termo de Referência, deverá conter:

10.1.1. Preço unitário e total;



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.2. Descrição detalhada do(s) item(s) objeto deste Pregão, que deve(m) ser firme(s) e precisa(s), sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;

10.2. A apresentação da proposta eletrônica implica na aceitação pelo licitante de que:

10.2.1. Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos;

10.2.2. O(s) item(ns) cotado(s) atende(m) todas as especificações do Termo de Referência;

10.2.3. Responsabilizar-se-á pelo carregamento, transporte e entrega dos itens objeto do presente Pregão, que serão executados de acordo com as normas usuais de proteção, bem como se responsabilizará por qualquer dano causado a Prefeitura de Itapetininga ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da empresa ou seus empregados;

10.2.4. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública;

10.3. Após a abertura da sessão, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.4 **INFORMAR NA PROPOSTA:** A apresentação do produto (nº de unidade por caixa), deve-se especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada;

10.5 Anexar junto com a proposta os rótulos dos produtos ofertados, os mesmos deverão estar disponíveis na sessão via meio eletrônico caso haja necessidade de sanar dúvidas;

10.6 **ANEXAR JUNTO COM A PROPOSTA NO CAMPO DE FICHA:** Comprovante da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário, ou deverá ser apresentada a publicação autenticada no DOU, dentro do período de validade, quando sujeito a registro. **OBSERVAÇÃO:** Para a comprovação do item acima, também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela equipe técnica. Estando o registro vencido, o licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação acompanhada da cópia do registro vencido;

## 11 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens “11.14” ao “11.18”, em conformidade com o solicitado no edital.

11.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.2.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, com exceção do previsto no item 11.7;

11.2.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no item “11.5”.

11.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.

11.4. Com exceção dos documentos relacionados nos subitens “11.14”, “11.15.1” e “11.15.2”, os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à de sua expedição e a data limite para recebimento das propostas, desde que não contenham prazo de validade expresso.

11.5. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas.

11.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais somente será exigida para efeito de contratação.

11.6.1. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista conforme solicitado no subitem 11.13, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e parar emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.2.1. O prazo previsto acima, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. 11.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido no item 11.6.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n o 14.133/2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.7. As provas de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

11.8. As empresas estrangeiras que não funcionem no país, que participarem desta licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.9.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.9.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **11.12 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa ou consórcio, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

11.12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.12.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12.4. Em se tratando de sociedades comerciais: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.12.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

11.12.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

## **APRESENTAR PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

11.12.7 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

11.12.8 Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação nos termos da legislação sanitária local, devidamente comprovada através de cópia autenticada do Diário Oficial local.

11.12.9 Autorização Especial (AE) do participante da licitação, quando se tratar de aquisição de medicamentos submetido a Portaria n.º 344 de 11/05/1998, conforme RDC n.º 16/2014.

11.12.10 Declaração do Detentor de Registro - DDR, se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na ANVISA.

## **11.13 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista consistirá em:

11.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

11.13.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.13.3. Regularidade perante a Fazenda federal e estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

11.13.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

11.13.3.2. Certidão de regularidade e débito com a Fazenda Estadual de ***débitos inscritos*** em dívida ativa da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre objeto desta licitação;

11.13.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.13.6. Declaração que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo VII;

## **11.14 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

11.14.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## **11.15 – DECLARAÇÕES:**

Para o cumprimento deste item, os licitantes deverão apresentar declaração formal, firmada por representante legal ou por procurador, munido de procuração hábil, de que:

11.15.1. **Declaração que não outorga trabalho noturno**, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do **Anexo VII**;

11.15.2. **Inexiste qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do **Anexo VIII**;

11.15.3. Cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório, conforme modelo do **Anexo IX**;

11.15.4. Cumpre as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do **Anexo X**;

11.15.5. Suas **propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo do **Anexo XI**.

11.15.6 Em se tratando de **microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração** subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo XII**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

11.16. Na impossibilidade de verificação da autenticidade via internet, o Pregoeiro solicitará à empresa vencedora, os documentos de habilitação apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, por publicação em órgão de imprensa oficial, por autenticação digital, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta, que deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Licitação, na Praça dos Três Poderes, nº1000, Jardim Marabá, CEP: 18.213-900, em até 3 (três) dias úteis, a partir da mensagem via “chat” pelo Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.16.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.16.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

## **12 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.2. Os representantes das PROPONENTES poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

12.3. A troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, ocorrerá em campo próprio do sistema.

12.4. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.

12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, e somente estas participarão da etapa de envio de lances.

12.7. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, para que seja promovida a análise das Propostas, estipulando novo horário e/ou data para início da disputa, que serão informados a todos os licitantes via sistema.

12.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

12.9. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## 13 - FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.2. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

13.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

13.4. A PROPONENTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o valor de redução de um lance para outro de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo)**.

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.7. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do(s) item(ns), assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, de acordo com o previsto no Anexo II – Termo de Referência.

13.7.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

13.7.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

13.8. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, negociando com o licitante, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos à Administração.

## 14 - MODO DE DISPUTA E DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, decrescentes, com prorrogações.

14.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 14.2, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 14.2 e 14.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

14.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 14.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, justificadamente.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.6. No caso de desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.7. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema do comprasbr e no site da Prefeitura.

## 15 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas ou lances, de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

15.1.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

15.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no estabelecido no item 15.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.4. Os lances equivalentes apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

15.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **16 – NEGOCIAÇÃO, CONSULTA DE APENADOS, ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E CADASTRO RESERVA**

16.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

16.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

16.1.2. Depois de concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

16.2. Encerrada a negociação com o licitante, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, devendo também comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, e verificará a habilitação da PROPONENTE, conforme disposições do edital.

16.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação através do sistema.

16.4. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 12.9 letra “d” deste edital, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço que apresentar.

16.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

16.6. Será consultada a relação de apenados no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>), e ainda, no site do Ministério da Transparência - Controladoria Geral da União (<http://transparencia.gov.br>), bem como o site do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br>), para verificação se a(s) empresa(s) licitante(s), não está(ão) incurso(s) em nenhum dos impedimentos legais, para participação no presente Pregão.

16.7. O pregoeiro questionará ao segundo colocado se este aceita cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor para formação de cadastro reserva, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.9. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, que será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **17 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

17.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para execução da ata de registro de preços e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e demais condições definidas neste edital.

17.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

17.3. O PREGOEIRO poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 17.3, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 18 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

18.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.

18.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.

18.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

## 19 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório devidamente instruído à análise do agente de contratação que encaminhará o processo para autoridade competente e proporá a sua adjudicação e homologação.

## 20 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

20.1. Após a homologação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar a ata de registro e o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo Departamento de Contratos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado (1) uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.3. Será facultado à Secretaria ORDENADORA de despesa, quando o convocado não assinar a ata de registro e/ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata/contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor

20.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Secretaria, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

20.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

20.5.2. Adjudicar e celebrar o termo de ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme o caso.

20.7. A regra acima não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 20.5.1.

20.8. Para assinatura do termo de ata, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

20.8.1. Procuração ou Contrato Social do representante que irá assinar o contrato;

20.8.2. Termo de Ciência e Notificação a ser emitido pela CONTRATANTE;

20.8.3. Comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.

20.8.4. Qualificação da pessoa física para assinar o contrato, contendo nome, cargo na empresa, CPF e e-mail institucional.

20.8.5. Somente no caso de o licitante vencedor ser estrangeiro: os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

20.8.6. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

20.8.7. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Nota 1: Os documentos solicitados no item “20.8.1” serão dispensados, se já constarem nos documentos de habilitação apresentados

20.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da ata, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## **21 - HIPÓTESES DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1. Quando a(s) adjudicatária(s) se recusar a assinar a ata de registro de preços/contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

21.1.2. No caso de microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e/ou microempreendedor(es) individual(ais) declarado(s) vencedor(s) que não comprovar(em) a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

21.1.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que importe na invalidação dos atos precedentes à realização da sessão pública, ou em que seja anulada a própria sessão pública;

21.1.4. Deixar de apresentar os documentos de habilitação na forma e nos prazos estipulados.

21.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.3. A divulgação do aviso de reabertura da sessão ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, e na plataforma [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

## **22 - CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

22.1. As condições e local de entrega do objeto do presente Pregão serão conforme o estabelecido no termo de ata/contrato, cuja minuta constitui no anexo IV deste Edital.

## **23 - RECEBIMENTO, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

23.1. O recebimento, vigência e o prazo de execução serão conforme condições estabelecidas no termo de ata/contrato, cuja minuta constitui no anexo IV deste Edital.

## **24 – PAGAMENTO**

24.1. O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas no contrato, cuja minuta constitui no anexo IV deste Edital.

## **25 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 25.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 25.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 25.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 25.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 25.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 25.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 25.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 25.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021
- 25.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 25.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6 e 25.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Itapetininga, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 25.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 25.1.8, 25.1.9, 25.1.10, 25.1.11 e 25.1.12 item acima, bem como nos itens 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6 e 25.1.7 acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 25.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 25.3. As sanções previstas nos itens 25.2.1, 25.2.3 e 25.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 25.2.2.
- 25.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.
- 25.5. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.
- 25.6. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 25.7. A aplicação das sanções previstas itens 25.2.3 e 25.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Secretaria ORDENADORA de despesas, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 25.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.
- 25.9. Serão indeferidas pela secretaria, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 25.10. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela secretaria ORDENADORA de despesa, ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_\_  
ESTADO DE SÃO PAULO  
\_\_\_\_\_

## **26 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

26.2. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento observadas as disposições do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.

26.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

26.4. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

26.5. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

26.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

26.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

26.11. É facultado ao Pregoeiro e a equipe de apoio, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.12. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação de regência e segundo os princípios gerais de direito.

26.13. Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

26.14. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

---

**SOLANGE DIONÍZIA DE BARROS OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ORDENADORA DE DESPESAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 1.671 DE 25/08/2017**



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **Estudo Técnico Preliminar:**

O Estudo Técnico Preliminar está disponível para conferência nas Plataformas: "<http://comprasbr.com.br>" e no site da Prefeitura do Município de Itapetininga.

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Termo de Referência:**

O Termo de Referência está disponível para conferência nas Plataformas: "<http://comprasbr.com.br>" e no site da Prefeitura do Município de Itapetininga.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

**OBJETO: ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS E PACIENTES ORIUNDOS DO NUCLEO APOIO TÉCNICO ÀS DEMANDAS DO SUS – PELO PERÍODO DE 12 MESES; COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021**

## DESCRIÇÃO TÉCNICA CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS

### **1. JUSTIFICATIVA E LOCAIS ONDE O PRODUTO SERÁ APLICADO:**

**1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** Atendimento de decisão judicial que gerou as requisições de compras nº 2333/2026, protocolo nº 15740/1/2026 para aquisição de medicamentos, cuja previsão é para aproximadamente 12 meses de consumo, uma vez que a ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, faz-se necessário a compra dos medicamentos para fazer valer a decisão judicial e impedir prejuízos ao erário municipal em razão das sanções que podem ser impostas tais como: responsabilização de autoridades municipais nas esferas civil e administrativa, bem como sequestro de numerário dos cofres municipais suficiente para o cumprimento da decisão e improbidade administrativa, além de multas pessoais na pessoa da secretaria de saúde.

### **2. PRAZOS /SUBSTITUIÇÃO/ LOCAL DE ENTREGA:**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (DEZ) DIAS** CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO;

**SUBSTITUIÇÃO: CONSTATADA IRREGULARIDADE A SUBSTITUIÇÃO DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE**

### **LOCAL DE ENTREGA:**

**UNIDADE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS (UDM):** RUA QUINTINO BOCAIUVA, 784 CENTRO.

TELEFONE: (15) 3275-2245 / (15) 3272-8632

**E-MAIL:** [judiciais@itapetininga.sp.gov.br](mailto:judiciais@itapetininga.sp.gov.br)

**HORÁRIO DE ENTREGA:** SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 08:00 ÀS 13:00 EXCETO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS.

### **3. CONDIÇÕES / CLASSIFICAÇÃO / FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme legislação atual e vigente, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Trata-se de bens adquiridos de forma habitual/rotineira pela Administração Pública, com características que encontram no mercado padrões usuais de especificação e que possibilitam julgamento objetivo pelo menor preço.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n. 10818/21.

3.3. O termo de ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.4. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS E PRODUTOS / JL

Item	Quantidade	Unid.	Tipo Cota	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
1	38,0000	FR	Aberta	CETAPHIL RESTORADERM SABONETE LÍQUIDO - FRASCO 295 ML		
2	38,0000	FR	Aberta	CETAPHIL RESTORADERM LOÇÃO HIDRATANTE - FRASCO 295 ML		
3	38,0000	FR	Aberta	CETAPHIL RESTORADERM SABONETE LÍQUIDO - FRASCO 236 ML		
4	743,0000	CAPS	Aberta	DIACEREINA 50MG		
5	1.080,0000	COMP	Aberta	ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG. MARCA : THIOCTACID® 600 HR		
6	3.443,0000	COMP	Aberta	ÁCIDO URISODESOXICÓLICO 300MG. MARCA : Ursacol®		
7	1.080,0000	COMP	Aberta	ALPRAZOLAM 1 MG. MARCA: Frontal® XR		
8	53,0000	FR	Aberta	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML- FRASCO 120 ML . MARCA: RETEMIC®		
9	360,0000	BIS	Aberta	SORBITOL 70% 4,64 G + LAURIL SULFATO DE SÓDIO 0,05 G + VEICULO QSPP 6,50 G. MARCA: MINILAX®		
10	1.080,0000	COMP	Aberta	ARIPIPRAZOL 15 MG. MARCA: ARISTAB		
11	53,0000	FR	Aberta	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG/DOSE - FRASCO 4 ML (60 DOSES) + INALADOR - MARCA: SPIRIVA® RESPIMAT®		
12	743,0000	COMP	Aberta	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG. MARCA: DONAREN®		
13	1.080,0000	CAPS	Aberta	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 37,5 MG. MARCA: VENLIFT® OD		



## PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

14	1.080,0000	CAPS	Aberta	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 75 MG. MARCA: VENLIFT®OD		
15	2.633,0000	COMP	Aberta	DAPAGLIFLOZINA 10MG. MARCA: FORXIGA		
16	1.080,0000	CAPS	Aberta	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG. MARCA: VENVANSE®		
17	743,0000	CAPS	Aberta	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG. MARCA: VENVANSE®		
18	1.305,0000	SCH	Aberta	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG. MARCA: DIOSMIN SDU		
19	9.720,0000	CAPS	Aberta	DIVALPROATO DE SODIO 125 MG. MARCA: DEPAKOTE SPRINKLE		
20	743,0000	COMP	Aberta	FOSFATO DE SITAGLIPTINA E CLORIDRATO DE METFORMINA - 50/1000MG. MARCA: JANUMET®		
21	18,0000	FR	Aberta	FUMARATO DE FORMOTEROL DI- HIDRATADO + BUDESONIDA 6/100MCG - COM 120 DOSES. MARCA: VANNAIR®		
22	25,0000	COMP	Aberta	IBANDRONATO DE SÓDIO MONOIDRATADO 150mg - MARCA: OSTEOBAN		
23	38,0000	FR	Aberta	INSULINA LISPRO 100 UI/ML FRASCO 10 ML MARCA: Humalog®		
24	2.633,0000	FR	Aberta	INSULINA LISPRO 100 UI/ML FRASCO 3 ML MARCA: Humalog®		
25	300,0000	FR	Aberta	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE AGE E TCM. MARCA: DERSANI® frasco 100 ml.		
26	743,0000	CAPS	Aberta	LUTEINA E ZEAXANTINA .MARCA: NEOVITE® MAX		



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

27	1.418,0000	COMP	Aberta	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG ( comprimidos mastigáveis). MARCA: MONTELAIR		
28	743,0000	COMP	Aberta	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 20 MG. MARCA: LOSEC MUPS®		
29	300,0000	FR	Aberta	OXCARBAZEPINA Suspensão oral a 6% Frascos com 100 ml. MARCA: TRILEPTAL®		
30	45,0000	FR	Aberta	PERICIAZINA SOLUCAO ORAL 1% FRASCO MARCA: NEULEPTIL®		
31	15,0000	FA	Aberta	PÓ LIOFILO INJETAVEL 5 ML . MARCA: CERNE 12		
32	743,0000	COMP	Aberta	POLIVITAMINICO+POLIMINERAIS. MARCA: CENTRUM®		
33	2.160,0000	COMP	Aberta	PROPATILNITRATO 10mg. MARCA: SUSTRATE®		
34	3.075,0000	COMP	Aberta	RIVAROXABANA 20 MG. MARCA: XARELTO®		
35	2.100,0000	CAPS	Aberta	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 500/400mg- MARCA: ARTROLIVE		
36	1.418,0000	SCH	Aberta	Mesalazina (Grânulos de liberação prolongada ) 2 g. Marca : Pentasa®		
37	53,0000	BIS	Aberta	ACEPONATO DE METILPREDNISOLONA 1MG/G COM 15G. MARCA : Advantan® CREME 1MG/G		
38	1.080,0000	COMP	Aberta	OXCARBAZEPINA 600 MG. MARCA: Trileptal®		
39	1.080,0000	CAPS	Aberta	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG. MARCA: VENLIFT® OD		
40	2.250,0000	COMP	Aberta	OXCARBAZEPINA 300 MG. MARCA: Trileptal®		
41	1.080,0000	UN	Aberta	Suplemento Vitamínico Marca : Bariatric Fusion		
42	45,0000	AMP	Aberta	CIANOCOBALAMINA/CLORIDRATO DE PIRIDOXINA/ CLORIDRATO DE TIAMINA 5.000 MCG/100 MG/100		



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

				MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: CITONEURIN®		
43	1.215,0000	COMP	Aberta	Cloridrato de loperamida 2 mg Marca: IMOSEC®		
44	2.160,0000	CAPS	Aberta	PANCREATINA 10.000UI CÁPSULAS SOB A FORMA DE MICROESFERAS COM REVESTIMENTO ACIDORESISTENTE MARCA : CREON		
45	1.080,0000	CAPS	Aberta	COLINA, BISGLICINATO DE MAGNÉSIO E MALATO DIMAGNÉSIO, BISGLICINATO DE ZINCO, SELÊNIO METIONINA, VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS D e E CONCENTRAÇÃO: COLINA 138MG, MAGNESIO 130MG, SELENIO 34MCG, ZINCO 7MG, VIT, E 10MG, VITA. D 5MCG, VIT. B1 1,2MG, VIT. B5 5MG, VIT B6 1,3MG, VIT. B9 240MCG, VIT. B12 2,4MCG. MARCA: COGMAX®		
46	743,0000	COMP	Aberta	ACETATO DE CIPROTERONA 100MG - MARCA: ANDROCUR		
47	38,0000	UN	Aberta	ACETATO DE GOSSERRELINA 3,6MG - MARCA: ZOLADEX		
48	3,0000	FR	Aberta	ACIDO ZOLEDRONICO 5MG / 100 ml - MARCA ACLASTA		
49	300,0000	FR	Aberta	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML FRASCO 100 ml : MARCA DEPAKENE		
50	38,0000	FR	Aberta	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL CONTENDO FRASCO DE 5 ML - MARCA : OCUPRESS®		
51	720,0000	COMP	Aberta	Mirtazapina 30mg Marca: MENELAT®		
52	15,0000	UN	Aberta	DENOSUMABE 60 MG, SOL INJ, SP 1 ML, SC;MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; DENOSUMABE 60 MG; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA 1 ML; VIA DE		



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

				ADMINISTRACAO SUBCUTANEA;(CÓD. BEC: 3829324)  - MARCA: PROLIA		
53	9,0000	UN	Aberta	OCRELIZUMABE 30MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMP/FRAMP/SER PREE, IV;MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; OCRELIZUMABE 30MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO- AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA;(CÓD. BEC: 5129028)		
54	525,0000	FR	Aberta	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% COLÍRIO FRASCO COM 10ML MARCA: HYABAK®		
55	75,0000	FR	Aberta	SOLUÇÃO INJETÁVEL - INSULINA ASPARTE, 100 U/ML EM UM FRASCO-AMPOLA. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA, COM 10 ML. MARCA: NOVORAPID®		
56	1.080,0000	COMP	Aberta	SACUBITRIL / VALSARTANA 97 mg/103 mg MARCA: ENTRESTO®		
57	1.080,0000	COMP	Aberta	SACUBITRIL / VALSARTANA 24 mg/26 mg - MARCA: ENTRESTO®		
58	675,0000	UN	Aberta	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML, SOL INJ, SIST APLIC 3ML DESCART,SC MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; INSULINA DEGLUDECA 100 IU/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO SISTEMA DE APLICACAO PREENCHIDO COM CAPACIDADE DE3 ML DESCARTAVEL; VIA DE ADMINISTRACAO		



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

				SUBCULTANEA; (CÓD. BEC - 4415795 - GERAIS)		
59	63,0000	UN	Aberta	PALIPERIDONA, PALM. 100MG/ML, SUSP INJ LIB PROL, SP 1ML,IM MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PALIPERIDONA, PALMITATO 100 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSAO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA 1,00 ML; VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR; (CÓD. BEC: 3715795 ). CONTROL		
60	1.080,0000	COMP	Aberta	TOPIRAMATO 25 MG - MARCA: AMATO		
61	1.080,0000	COMP	Aberta	OLANZAPINA 5 MG MARCA: ZAP		
62	743,0000	COMP	Aberta	APIXABANA 5 MG MARCA: ELIQUIS®		
63	36,0000	FR	Aberta	PELÍCULA PROTETORA SEM ARDOR CAVILON FRASCO EM SPRAY COM 28 ML.		
64	225,0000	BIS	Aberta	DEXPANTENOL (POMADA 5%) - POMADA ANTIASSADURAS BEPANTOL® BABY 120G		
65	360,0000	COMP	Aberta	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5 MG MARCA: NOVANLO		
66	360,0000	DRG	Aberta	BENFOTIAMINA 150MG MARCA: MILGAMMA		
67	2.633,0000	COMP	Aberta	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG MARCA: PROLOPA BD®		
68	3.600,0000	CAPS	Aberta	CLORIDRATO DE ANAGRELIDA 0,5MG		
69	743,0000	COMP	Aberta	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36mg - MARCA: CONCERTA®		
70	1.080,0000	COMP	Aberta	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100 MG MARCA: REVOC		



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

71	113,0000	UN	Aberta	INSULINA ASPART 100 UI/ML SOL. INJETAVEL COM SITEMA DE APLICAÇÃO 3 ML .MARCA: NovoRapid®		
72	3.450,0000	COMP	Aberta	DIVALPROATO DE SÓDIO 500mg Marca: DEPAKOTE® ER		
73	743,0000	COMP	Aberta	EMPAGLIFLOZINA+LINAGLIPTINA 25 MG / 5 MG MARCA: GLYXAMBI®		
74	1.080,0000	COMP	Aberta	VORTIOXETINA 10 MG - MARCA BRINTELLIX		
75	743,0000	COMP	Aberta	VORTIOXETINA 5MG - MARCA BRINTELLIX		
76	743,0000	COMP	Aberta	ESCITALOPRAM 10MG - MARCA LEXAPRO		
77	743,0000	COMP	Aberta	BREXPIPRAZOL 0,5MG - MARCA REXULTI		
78	38,0000	UN	Aberta	GOLIMUMABE 50 mg / 0,5 ml - Seringa Preenchida Injetável		
79	75,0000	UN	Aberta	INSULINA ASPARTE COM NICOTINAMIDA 100 U/ml - disponível em carpule com 3 ml cada MARCA: FIASP® PENFILL®		
80	743,0000	COMP	Aberta	CLONAZEPAM 2MG MARCA: RIVOTRIL		
81	743,0000	ENV	Aberta	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO MARCA: MUVINLAX®		
82	18,0000	FR	Aberta	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100 MCG, FUMARATO DE FORMOTEROL 6 MCG MARCA: FOSTAIR®		
83	95,0000	COMP	Aberta	COLECALCIFEROL COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 7000 UI: MARCA: SANY D		
84	27,0000	CX	Aberta	Dupilumabe 150mg/ml, Sol Inj, Amp/framp/ser Preenc, Sc Especificação Técnica: Medicamentos Gerais de Uso		



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

				Humano; Dupilumabe 150 Mg/ml; Forma Farmacêutica Solução Injetável; Forma de Apresentação Ampola/frasco-ampola/seringa Preenchida; Via de Administração Subcutânea; (CÓD. BEC:5266360).Caixa com 2 unidades MARCA : DUPIXENT		
85	743,0000	UN	Aberta	ESPOROS DE BACILLUS CLAUSII - PROBIÓTICO ENTEROGERMINA - 5ML MARCA: ENTEROGERMINA		
86	1.080,0000	CAPS	Aberta	LACTOBACILLUS HELVETICUS R0052 E BIFIDOBACTERIUM LONGUM R0175 MARCA: PROBIANS		
87	75,0000	PT	Aberta	CREME HIDRATANTE CERAVE 454G - MARCA: CERAVE		
88	1.080,0000	COMP	Aberta	ARIPRAZOL 10 MG. MARCA: ARISTAB		
89	743,0000	COMP	Aberta	MECOBALAMINA 1000 MCG (comprimido sublingual) MARCA: DOZEMAST®		
90	195,0000	FR	Aberta	CUMARINA 5 MG + HEPARINA 50 UI + EXCIPIENTE Q.S.P. 1 ML - FRASCO 240 ML - MARCA: VENALOT® H		
91	1.418,0000	CAPS	Aberta	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (VITAMINA E), ÓLEO DE PEIXE (FONTE DE EPA E DHA),ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), LUTEÍNA DA FLOR DE TAGETES ERECTA, ÓXIDO DE ZINCO, ÉSTERES DE ASTAXANTINA DE HAEMATOCOCCUS PLUVIALIS, ZEAXANTINA DE FLOR DE TAGETES ERECTA, ÓXIDO DE COBRE, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), COLECALCIFEROL (VITAMINA D). AGENTE CARREADOR: ÓLEO DE SOJA. EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA. GLACEANTE: CERA DE ABELHA. COMPONENTES DA CÁPSULA: GELEIFICANTE: GELATINA. AGENTE CARREADOR: ÁGUA. UMECTANTES: GLICEROL E		



## PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

				SORBITOL. CORANTES: ÓXIDO DE FERRO PRETO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, VERMELHO 40, AZUL BRILHANTE FCF MARCA: LUVIS GOLD		
92	75,0000	PT	Aberta	SENN ALEXANDRINA MILL. + CASSIA FISTULA L (GELEIA) Embalagem contendo 150 g MARCA: TAMARINE®		
93	45,0000	UN	Aberta	COMPOSTO DE 7 FIBRAS ALIMENTARES SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS POLIDEXTROSE; AMIDO RESISTENTE; CELULOSE; INULINA; FIBRA DE AVEIA; GOMA ARÁBICA, E; FIBRA DE MAÇÃ - LATA 225 G MARCA: FIBERNORM		
94	48,0000	CX	Aberta	DUPILUMABE 175 MG/ML SOL INJ., AMP/FRAMP/SER PRE, SUBCUTANEA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; DUPILUMABE 175MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA; VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEO; CADA SERINGA PREENCHIDA CONTÉM 200MG DE DUPILUMABE (175MG/ML)1.14ML (CÓD. BEC:5672422 ). CAIXA COM 2 UNIDADES.		
95	53,0000	UN	Aberta	INSULINA ASPARTE COM NICOTINAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE INSULINA ASPARTE 100 U/ML, DISPONÍVEL EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML. CADA EMBALAGEM CONTÉM 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO. MARCA: FIASP® FLEXTOUCH®		
96	743,0000	COMP	Aberta	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE CÁLCIO, MAGNÉSIO, VITAMINAS D3 E K2, ÁCIDO HIALURÔNICO E COLÁGENO TIPO II NÃO DESNATURADO EM COMPRIMIDOS MARCA: CALDE MAX 2.000UI		



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

97	1.418,0000	ENV	Aberta	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL- MACROGOL 3350 - 17G EXCIPIENTES Q.S.P.* MALTODEXTRINA, SUCRALOSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO E AROMA DE LIMÃO. MARCA: PEG-LAX		
98	3,0000	UN	Aberta	SYNVISC-ONE (HILANO G-F 20) É INDICADO PARA O TRATAMENTO DA DOR ASSOCIADA A OSTEOARTRITE (OA) DO JOELHO EM PACIENTES QUE FALHARAM EM RESPONDER ADEQUADAMENTE A TERAPIA, É UM LÍQUIDO ESTÉRIL, APIROGÊNICO E VISCOELÁSTICO QUE CONTÉM HILANOS. OS HILANOS SÃO DERIVADOS DO HIALURONANO (SAL SÓDICO DO ÁCIDO HIALURÔNICO) E CONSISTEM EM UNIDADES REPETIDAS DE DISSACARÍDEOS DE N- ACETILGLUCOSAMINA E DE GLUCURONATO DE SÓDIO. MARCA: SYNVISC ONE		
99	743,0000	COMP	Aberta	OLMESARTANA MEDOXOMILA / HIDROCLOROTIAZIDA - MARCA: OLMETEC® HCT 20 MG/12,5 MG		
100	743,0000	COMP	Aberta	CARVEDILOL 25 MG MARCA: DIVELOL®		
101	45,0000	BIS	Aberta	POMADA MASSAGEADORA PARA CANELA DE VELHO PREMIUM COM ORA-PRO-NÓBIS 150g		
102	360,0000	COMP	Aberta	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG MARCA: ARADOIS		
103	743,0000	COMP	Aberta	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG MARCA: ANCORON®		
104	75,0000	FA	Aberta	PEMBROLIZUMABE 25 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA/FRASCO AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA FRASCO-AMPOLA COM 4 ML.		
105	94,0000	UN	Aberta	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML - SISTEMA		



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

				DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML CADA. MARCA: XULTOPHY®		
106	53,0000	FR	Aberta	LOÇÃO PARA PERNAS E PÉS (CENTELLA ASIÁTICA, CASTANHA DA ÍNDIA, CALÊNDULA, MENTOL E PYCNOGENOL) COM 200ML MARCA: FLETOP		
107	1.080,0000	COMP	Aberta	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG MARCA: DIVALCON ER 500MG		
108	75,0000	UN	Aberta	POMADA RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO TUBO COM 120 G DA MARCA HIPOGLOS		
109	743,0000	COMP	Aberta	CANDESARTANA CILEXETILA 8 MG MARCA: ATACAND®		
110	1.080,0000	CAPS	Aberta	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 24 MG MARCA: COGLIVE®		
111	1.080,0000	COMP	Aberta	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG MARCA: SEROQUEL®		
112	743,0000	CAPS	Aberta	SULPIRIDA 25MG + BROMAZEPAM 1 MG MARCA: SULPAN®		
113	27,0000	FR	Aberta	CANABIDIOL EASE LABS 100MG/ML - FRASCO 30 ML		
114	53,0000	UN	Aberta	INSULINA GLARGINA 300UI/ML - CANETA PREENCHIDA 1,5ML - MARCA: TOUJEO® SOLOSTAR®		
115	75,0000	FR	Aberta	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,22 MG/ML - EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO COM 2,5 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA - MARCA: PATANOL® S		
116	38,0000	FR	Aberta	FUMARATO DE FORMOTEROL / BUDESONIDA - SUSPENSÃO AEROSOL DE 6/200 MCG/INALAÇÃO EM EMBALAGEM COM 1 TUBO (INALADOR PRESSURIZADO DOSIMETRADO CONTENDO 120 DOSES MARCA: SYMBICORT® SPRAY		
117	38,0000	FR	Aberta	CREME HIDRATANTE PRO AD RSTORADERM 226 G		



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

118	36,0000	CX	Aberta	PEMBROLIZUMABE 25 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO CAIXA COM 2 FRASCO AMPOLA/ VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA FRASCO-AMPOLA COM 4 ML.		
119	12,0000	FR	Reservada	CETAPHIL RESTORADERM SABONETE LÍQUIDO - FRASCO 295 ML		
120	12,0000	FR	Reservada	CETAPHIL RESTORADERM LOÇÃO HIDRATANTE - FRASCO 295 ML		
121	12,0000	FR	Reservada	CETAPHIL RESTORADERM SABONETE LÍQUIDO - FRASCO 236 ML		
122	247,0000	CAPS	Reservada	DIACEREINA 50MG		
123	360,0000	COMP	Reservada	ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG. MARCA : THIOCTACID® 600 HR		
124	1.147,0000	COMP	Reservada	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG. MARCA : Ursacol®		
125	360,0000	COMP	Reservada	ALPRAZOLAM 1 MG. MARCA: Frontal® XR		
126	17,0000	FR	Reservada	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML- FRASCO 120 ML . MARCA: RETEMIC®		
127	120,0000	BIS	Reservada	SORBITOL 70% 4,64 G + LAURIL SULFATO DE SÓDIO 0,05 G + VEICULO QSPP 6,50 G. MARCA: MINILAX®		
128	360,0000	COMP	Reservada	ARIPIRAZOL 15 MG. MARCA: ARISTAB		
129	17,0000	FR	Reservada	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG/DOSE - FRASCO 4 ML (60 DOSES) + INALADOR - MARCA: SPIRIVA® RESPIMAT®		
130	247,0000	COMP	Reservada	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG. MARCA: DONAREN®		



## PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

131	360,0000	CAPS	Reservada	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 37,5 MG. MARCA: VENLIFT® OD		
132	360,0000	CAPS	Reservada	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 75 MG. MARCA: VENLIFT®OD		
133	877,0000	COMP	Reservada	DAPAGLIFLOZINA 10MG. MARCA: FORXIGA		
134	360,0000	CAPS	Reservada	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG. MARCA: VENVANSE®		
135	247,0000	CAPS	Reservada	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG. MARCA: VENVANSE®		
136	435,0000	SCH	Reservada	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG. MARCA: DIOSMIN SDU		
137	3.240,0000	CAPS	Reservada	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG. MARCA: DEPAKOTE SPRINKLE		
138	247,0000	COMP	Reservada	FOSFATO DE SITAGLIPTINA E CLORIDRATO DE METFORMINA - 50/1000MG. MARCA: JANUMET®		
139	6,0000	FR	Reservada	FUMARATO DE FORMOTEROL DI- HIDRATADO + BUDESONIDA 6/100MCG - COM 120 DOSES. MARCA: VANNAIR®		
140	8,0000	COMP	Reservada	IBANDRONATO DE SÓDIO MONOIDRATADO 150mg - MARCA: OSTEOBAN		
141	12,0000	FR	Reservada	INSULINA LISPRO 100 UI/ML FRASCO 10 ML MARCA: Humalog®		
142	877,0000	FR	Reservada	INSULINA LISPRO 100 UI/ML FRASCO 3 ML MARCA: Humalog®		
143	100,0000	FR	Reservada	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE AGE E TCM. MARCA: DERSANI® frasco 100 ml.		



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

144	247,0000	CAPS	Reservada	LUTEINA E ZEAXANTINA .MARCA: NEOVITE® MAX		
145	472,0000	COMP	Reservada	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG ( comprimidos mastigáveis). MARCA: MONTELAIR		
146	247,0000	COMP	Reservada	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 20 MG. MARCA: LOSEC MUPS®		
147	100,0000	FR	Reservada	OXCARBAZEPINA Suspensão oral a 6% Frascos com 100 ml. MARCA: TRILEPTAL®		
148	15,0000	FR	Reservada	PERICIAZINA SOLUCAO ORAL 1% FRASCO MARCA: NEULEPTIL®		
149	5,0000	FA	Reservada	PÓ LIOFILO INJETAVEL 5 ML . MARCA: CERNE 12		
150	247,0000	COMP	Reservada	POLIVITAMINICO+POLIMINERAIS. MARCA: CENTRUM®		
151	720,0000	COMP	Reservada	PROPATILNITRATO 10mg. MARCA: SUSTRATE®		
152	1.025,0000	COMP	Reservada	RIVAROXABANA 20 MG. MARCA: XARELTO®		
153	700,0000	CAPS	Reservada	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 500/400mg- MARCA: ARTROLIVE		
154	472,0000	SCH	Reservada	Mesalazina (Grânulos de liberação prolongada ) 2 g. Marca : Pentasa®		
155	17,0000	BIS	Reservada	ACEPONATO DE METILPREDNISOLONA 1MG/G COM 15G. MARCA : Advantan® CREME 1MG/G		
156	360,0000	COMP	Reservada	OXCARBAZEPINA 600 MG. MARCA: Trileptal®		
157	360,0000	CAPS	Reservada	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG. MARCA: VENLIFT® OD		
158	750,0000	COMP	Reservada	OXCARBAZEPINA 300 MG. MARCA: Trileptal®		
159	360,0000	UN	Reservada	Suplemento Vitamínico Marca : Bariatric Fusion		



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

160	15,0000	AMP	Reservada	CIANOCOBALAMINA/CLORIDRATO DE PIRIDOXINA/ CLORIDRATO DE TIAMINA 5.000 MCG/100 MG/100 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: CITONEURIN <sup>®</sup>		
161	405,0000	COMP	Reservada	Cloridrato de loperamida 2 mg Marca: IMOSEC <sup>®</sup>		
162	720,0000	CAPS	Reservada	PANCREATINA 10.000UI CÁPSULAS SOB A FORMA DE MICROESFERAS COM REVESTIMENTO ACIDORESISTENTE MARCA : CREON		
163	360,0000	CAPS	Reservada	COLINA, BISGLICINATO DE MAGNÉSIO E MALATO DIMAGNÉSIO, BISGLICINATO DE ZINCO, SELÊNIO METIONINA, VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS D e E CONCENTRAÇÃO: COLINA 138MG, MAGNESIO 130MG, SELENIO 34MCG, ZINCO 7MG, VIT. E 10MG, VITA. D 5MCG, VIT. B1 1,2MG, VIT. B5 5MG, VIT B6 1,3MG, VIT. B9 240MCG, VIT. B12 2,4MCG. MARCA: COGMAX <sup>®</sup>		
164	247,0000	COMP	Reservada	ACETATO DE CIPROTERONA 100MG - MARCA: ANDROCUR		
165	12,0000	UN	Reservada	ACETATO DE GOSSERRELINA 3,6MG - MARCA: ZOLADEX		
166	1,0000	FR	Reservada	ACIDO ZOLEDRONICO 5MG / 100 ml - MARCA ACLASTA		
167	100,0000	FR	Reservada	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML FRASCO 100 ml : MARCA DEPAKENE		
168	12,0000	FR	Reservada	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL CONTENDO FRASCO DE 5 ML - MARCA : OCUPRESS <sup>®</sup>		
169	240,0000	COMP	Reservada	Mirtazapina 30mg Marca: MENELAT <sup>®</sup>		
170	5,0000	UN	Reservada	DENOSUMABE 60 MG, SOL INJ, SP 1 ML, SC;MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; DENOSUMABE 60 MG; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE		



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

				APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA 1 ML; VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA;(CÓD. BEC: 3829324) - MARCA: PROLIA		
171	3,0000	UN	Reservada	OCRELIZUMABE 30MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMP/FRAMP/SER PREE, IV;MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; OCRELIZUMABE 30MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA;(CÓD. BEC: 5129028)		
172	175,0000	FR	Reservada	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% COLÍRIO FRASCO COM 10ML MARCA: HYABAK®		
173	25,0000	FR	Reservada	SOLUÇÃO INJETÁVEL - INSULINA ASPARTE, 100 U/ML EM UM FRASCO-AMPOLA. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA, COM 10 ML. MARCA: NOVORAPID®		
174	360,0000	COMP	Reservada	SACUBITRIL / VALSARTANA 97 mg/103 mg MARCA: ENTRESTO®		
175	360,0000	COMP	Reservada	SACUBITRIL / VALSARTANA 24 mg/26 mg - MARCA: ENTRESTO®		
176	225,0000	UN	Reservada	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML, SOL INJ, SIST APLIC 3ML DESCART,SC MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; INSULINA DEGLUDECA 100 IU/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO SISTEMA DE APLICACAO PREENCHIDO COM CAPACIDADE DE 3 ML DESCARTAVEL; VIA DE ADMINISTRACAO		



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

				SUBCULTANEA; (CÓD. BEC - 4415795 - GERAIS)		
177	21,0000	UN	Reservada	PALIPERIDONA, PALM. 100MG/ML, SUSP INJ LIB PROL, SP 1ML,IM MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PALIPERIDONA, PALMITATO 100 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSAO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA 1,00 ML; VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR; (CÓD. BEC: 3715795 ). CONTROL		
178	360,0000	COMP	Reservada	TOPIRAMATO 25 MG - MARCA: AMATO		
179	360,0000	COMP	Reservada	OLANZAPINA 5 MG MARCA: ZAP		
180	247,0000	COMP	Reservada	APIXABANA 5 MG MARCA: ELIQUIS®		
181	12,0000	FR	Reservada	PELÍCULA PROTETORA SEM ARDOR CAVILON FRASCO EM SPRAY COM 28 ML.		
182	75,0000	BIS	Reservada	DEXPANTENOL (POMADA 5%) - POMADA ANTIASSADURAS BEPANTOL® BABY 120G		
183	120,0000	COMP	Reservada	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5 MG MARCA: NOVANLO		
184	120,0000	DRG	Reservada	BENFOTIAMINA 150MG MARCA: MILGAMMA		
185	877,0000	COMP	Reservada	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG MARCA: PROLOPA BD®		
186	1.200,0000	CAPS	Reservada	CLORIDRATO DE ANAGRELIDA 0,5MG		
187	247,0000	COMP	Reservada	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36mg - MARCA: CONCERTA®		
188	360,0000	COMP	Reservada	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100 MG MARCA: REVOC		



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

189	37,0000	UN	Reservada	INSULINA ASPART 100 UI/ML SOL. INJETAVEL COM SITEMA DE APLICAÇÃO 3 ML .MARCA: NovoRapid®		
190	1.150,0000	COMP	Reservada	DIVALPROATO DE SÓDIO 500mg Marca: DEPAKOTE® ER		
191	247,0000	COMP	Reservada	EMPAGLIFLOZINA+LINAGLIPTINA 25 MG / 5 MG MARCA: GLYXAMBI®		
192	360,0000	COMP	Reservada	VORTIOXETINA 10 MG - MARCA BRINTELLIX		
193	247,0000	COMP	Reservada	VORTIOXETINA 5MG - MARCA BRINTELLIX		
194	247,0000	COMP	Reservada	ESCITALOPRAM 10MG - MARCA LEXAPRO		
195	247,0000	COMP	Reservada	BREXPIRAZOL 0,5MG - MARCA REXULTI		
196	12,0000	UN	Reservada	GOLIMUMABE 50 mg / 0,5 ml - Seringa Preenchida Injetável		
197	25,0000	UN	Reservada	INSULINA ASPARTE COM NICOTINAMIDA 100 U/ml - disponível em carpule com 3 ml cada MARCA: FIASP® PENFILL®		
198	247,0000	COMP	Reservada	CLONAZEPAM 2MG MARCA: RIVOTRIL		
199	247,0000	ENV	Reservada	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO MARCA: MUVINLAX®		
200	6,0000	FR	Reservada	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100 MCG, FUMARATO DE FORMOTEROL 6 MCG MARCA: FOSTAIR®		
201	31,0000	COMP	Reservada	COLECALCIFEROL COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 7000 UI: MARCA: SANY D		
202	8,0000	CX	Reservada	Dupilumabe 150mg/ml, Sol Inj, Amp/framp/ser Preenc, Sc Especificação Técnica: Medicamentos Gerais de Uso		



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

				Humano; Dupilumabe 150 Mg/ml; Forma Farmacêutica Solução Injetável; Forma de Apresentação Ampola/frasco-ampola/seringa Preenchida; Via de Administração Subcutânea; (CÓD. BEC:5266360).Caixa com 2 unidades MARCA : DUPIXENT		
203	247,0000	UN	Reservada	ESPOROS DE BACILLUS CLAUSII - PROBIÓTICO ENTEROGERMINA - 5ML MARCA: ENTEROGERMINA		
204	360,0000	CAPS	Reservada	LACTOBACILLUS HELVETICUS R0052 E BIFIDOBACTERIUM LONGUM R0175 MARCA: PROBIANS		
205	25,0000	PT	Reservada	CREME HIDRATANTE CERAVE 454G - MARCA: CERAVE		
206	360,0000	COMP	Reservada	ARIPRAZOL 10 MG. MARCA: ARISTAB		
207	247,0000	COMP	Reservada	MECOBALAMINA 1000 MCG (comprimido sublingual) MARCA: DOZEMAST®		
208	65,0000	FR	Reservada	CUMARINA 5 MG + HEPARINA 50 UI + EXCIPIENTE Q.S.P. 1 ML - FRASCO 240 ML - MARCA: VENALOT® H		
209	472,0000	CAPS	Reservada	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (VITAMINA E), ÓLEO DE PEIXE (FONTE DE EPA E DHA),ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), LUTEÍNA DA FLOR DE TAGETES ERECTA, ÓXIDO DE ZINCO, ÉSTERES DE ASTAXANTINA DE HAEMATOCOCCUS PLUVIALIS, ZEAXANTINA DE FLOR DE TAGETES ERECTA, ÓXIDO DE COBRE, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), COLECALCIFEROL (VITAMINA D). AGENTE CARREADOR: ÓLEO DE SOJA. EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA. GLACEANTE: CERA DE ABELHA. COMPONENTES DA CÁPSULA: GELEIFICANTE: GELATINA. AGENTE CARREADOR: ÁGUA. UMECTANTES: GLICEROL E		



## PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

				SORBITOL. CORANTES: ÓXIDO DE FERRO PRETO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, VERMELHO 40, AZUL BRILHANTE FCF MARCA: LUVIS GOLD		
210	25,0000	PT	Reservada	SENN ALEXANDRINA MILL. + CASSIA FISTULA L (GELEIA) Embalagem contendo 150 g MARCA: TAMARINE®		
211	15,0000	UN	Reservada	COMPOSTO DE 7 FIBRAS ALIMENTARES SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS POLIDEXTROSE; AMIDO RESISTENTE; CELULOSE; INULINA; FIBRA DE AVEIA; GOMA ARÁBICA, E; FIBRA DE MAÇÃ - LATA 225 G MARCA: FIBERNORM		
212	16,0000	CX	Reservada	DUPILUMABE 175 MG/ML SOL INJ., AMP/FRAMP/SER PRE, SUBCUTANEA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; DUPILUMABE 175MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA; VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEO; CADA SERINGA PREENCHIDA CONTÉM 200MG DE DUPILUMABE (175MG/ML)1.14ML (CÓD. BEC:5672422 ). CAIXA COM 2 UNIDADES.		
213	17,0000	UN	Reservada	INSULINA ASPARTE COM NICOTINAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE INSULINA ASPARTE 100 U/ML, DISPONÍVEL EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML. CADA EMBALAGEM CONTÉM 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO. MARCA: FIASP® FLEXTOUCH®		
214	247,0000	COMP	Reservada	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE CÁLCIO, MAGNÉSIO, VITAMINAS D3 E K2, ÁCIDO HIALURÔNICO E COLÁGENO TIPO II NÃO DESNATURADO EM COMPRIMIDOS MARCA: CALDE MAX 2.000UI		



## PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

215	472,0000	ENV	Reservada	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL- MACROGOL 3350 - 17G EXCIPIENTES Q.S.P.* MALTODEXTRINA, SUCRALOSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO E AROMA DE LIMÃO. MARCA: PEG-LAX		
216	1,0000	UN	Reservada	SYNVISC-ONE (HILANO G-F 20) É INDICADO PARA O TRATAMENTO DA DOR ASSOCIADA A OSTEOARTRITE (OA) DO JOELHO EM PACIENTES QUE FALHARAM EM RESPONDER ADEQUADAMENTE A TERAPIA, É UM LÍQUIDO ESTÉRIL, APIROGÊNICO E VISCOELÁSTICO QUE CONTÉM HILANOS. OS HILANOS SÃO DERIVADOS DO HIALURONANO (SAL SÓDICO DO ÁCIDO HIALURÔNICO) E CONSISTEM EM UNIDADES REPETIDAS DE DISSACARÍDEOS DE N- ACETILGLUCOSAMINA E DE GLUCURONATO DE SÓDIO. MARCA: SYNVISC ONE		
217	247,0000	COMP	Reservada	OLMESARTANA MEDOXOMILA / HIDROCLOROTIAZIDA - MARCA: OLMETEC® HCT 20 MG/12,5 MG		
218	247,0000	COMP	Reservada	CARVEDILOL 25 MG MARCA: DIVELOL®		
219	15,0000	BIS	Reservada	POMADA MASSAGEADORA PARA CANELA DE VELHO PREMIUM COM ORA-PRO-NÓBIS 150g		
220	120,0000	COMP	Reservada	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG MARCA: ARADOIS		
221	247,0000	COMP	Reservada	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG MARCA: ANCORON®		
222	25,0000	FA	Reservada	PEMBROLIZUMABE 25 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA/FRASCO AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA FRASCO-AMPOLA COM 4 ML.		
223	31,0000	UN	Reservada	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML - SISTEMA		



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

				DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML CADA. MARCA: XULTOPHY®		
224	17,0000	FR	Reservada	LOÇÃO PARA PERNAS E PÉS (CENTELLA ASIÁTICA, CASTANHA DA ÍNDIA, CALÊNDULA, MENTOL E PYCNOGENOL) COM 200ML MARCA: FLETOP		
225	360,0000	COMP	Reservada	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG MARCA: DIVALCON ER 500MG		
226	25,0000	UN	Reservada	POMADA RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO TUBO COM 120 G DA MARCA HIPOGLOS		
227	247,0000	COMP	Reservada	CANDESARTANA CILEXETILA 8 MG MARCA: ATACAND®		
228	360,0000	CAPS	Reservada	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 24 MG MARCA: COGLIVE®		
229	360,0000	COMP	Reservada	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG MARCA: SEROQUEL®		
230	247,0000	CAPS	Reservada	SULPIRIDA 25MG + BROMAZEPAM 1 MG MARCA: SULPAN®		
231	9,0000	FR	Reservada	CANABIDIOL EASE LABS 100MG/ML - FRASCO 30 ML		
232	17,0000	UN	Reservada	INSULINA GLARGINA 300UI/ML - CANETA PREENCHIDA 1,5ML - MARCA: TOUJEO® SOLOSTAR®		
233	25,0000	FR	Reservada	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,22 MG/ML - EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO COM 2,5 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA - MARCA: PATANOL® S		
234	12,0000	FR	Reservada	FUMARATO DE FORMOTEROL / BUDESONIDA - SUSPENSÃO AEROSOL DE 6/200 MCG/INALAÇÃO EM EMBALAGEM COM 1 TUBO (INALADOR PRESSURIZADO DOSIMETRADO CONTENDO 120 DOSES MARCA: SYMBICORT® SPRAY		
235	12,0000	FR	Reservada	CREME HIDRATANTE PRO AD RSTORADERM 226 G		



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

236	12,0000	CX	Reservada	PEMBROLIZUMABE 25 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO CAIXA COM 2 FRASCO AMPOLA/ VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA FRASCO-AMPOLA COM 4 ML.		
-----	---------	----	-----------	--	--	--

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Sugerimos a realização de contrato considerando o valor da compra.
- O produto a ser entregue deverá trazer externamente dados de identificação, procedência, validade e número do registro.
- Os insumos devem atender aos dispostos na Lei 8.078, de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.
- No ato da entrega os produtos deverão apresentar a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rotulo. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal. A emissão de nota fiscal deve ser elaborada de acordo com o empenho emitido compatível com seus valores, incluindo-se as casas decimais.
- O empenho enviado para empresa deverá retornar assinado pelo representante legal, podendo ser enviado de forma digitalizada via e-mail.
- O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento ou seja do empenho.
- A validade mínima dos insumos deverá ser de 12 (doze) meses no ato da entrega.
- Deverá ser aplicado para todos os itens o CAP (coeficiente adequação de preços) conforme resolução
- CEME nº
- 04 de 18/12/2006. <http://portal.anvisa.gov.br/wps/content/Anvisa+Portal/Anvisa/Post-Comercializacao+-+Pos+-+Uso/Regulacao+de+Marcado/Assunto+de+Interesse/Compras+Publicas/Perguntaste+Respostas+-+Compras+Publicas>
- 

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas correrão por conta do recurso próprios previamente empenhados neste exercício.

## 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado, para efeito de inspeção e acompanhamento da entrega.

6.2. A Secretaria poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_\_  
ESTADO DE SÃO PAULO  
\_\_\_\_\_

6.3. A empresa contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Secretaria, as partes do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do ajuste.

6.5. No recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140, da Lei Federal n. 14133/21. O servidor municipal, responsável pelo recebimento e inspeção do objeto do presente Termo de Referência, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a nota fiscal para o setor de contabilidade.

## **7. OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE**

7.1. Efetuar o pagamento à detentora da ata de acordo com o estabelecido na ata de registro de preços.

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

7.3. Notificar a detentora da ata, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Notificar previamente a detentora da ata em caso de aplicação de penalidades.

7.5. A municipalidade não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, na forma prevista no artigo 117, da Lei Federal n. 14133/21.

## **8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

8.1. Manter as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas durante toda a vigência do ajuste, informando a municipalidade a respeito de eventual ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.2. Atender às demais condições descritas no termo de referência, no ato convocatório e na ata de registro de preços.

8.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto licitado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à municipalidade e a terceiros;

8.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do ajuste firmado.

## **9. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será providenciado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal correspondente, devidamente atestada pela unidade competente da Prefeitura.

9.2. Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

9.3. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.

## **10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE ATA**



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_\_  
ESTADO DE SÃO PAULO  
\_\_\_\_\_

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preço, na forma do artigo 84, da Lei Federal n. 14133/21, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1. A adjudicação do objeto adquirido far-se-á pelo critério de menor preço proposto por item.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

12.1. As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas pela municipalidade, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos artigos 117 e 140, da Lei Federal n. 14133/21.

12.2. As entregas deverão ser realizadas por pessoal especializado e competente, e, no decorrer da execução dos serviços, a contratada tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.

12.3. Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência estará a cargo e exclusivo critério do fiscal responsável indicado pela secretaria, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação dos materiais recebidos.

12.4. A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da municipalidade ou de seus agentes e prepostos, de acordo com artigo 120, da Lei Federal n. 14133/21.

12.5 Os fornecimentos realizados pela Detentora da Ata serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma da Lei Federal n. 14133/21.

**Itapetininga, 05 de junho de 2026**

---

**SOLANGE DIONÍZIA DE BARROS OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ORDENADORA DE DESPESAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 1.671 DE 25/08/2017**



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 15740/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário.

MUNICIPALIDADE: Prefeitura Municipal de Itapetininga – SP.

DETENTORA DA ATA: \*\*\*\*\*

Aos \*\* dias do mês de \*\*\*\*\* de 2025, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA – ÓRGÃO GERENCIADOR, situado na Praça Dos Três Poderes, Jardim Marabá, Nº1.000, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente MUNICIPALIDADE, neste ato representada pelo ORDENADORA de Despesa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e, de outro, a Empresa \*\*\*\*\* (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), com sede na Rua \*\*\*\*\* , inscrita no CNPJ/MF nº. \*\*\*\*\* , doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15740/2026**, RESOLVEM registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **OBJETO**

O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição fracionada **MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS E PACIENTES ORIUNDOS DO NUCLEO APOIO TÉCNICO ÀS DEMANDAS DO SUS – PELO PERÍODO DE 12 MESES; COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021**, conforme especificações contidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026** e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2026** – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA e seus anexos, constantes do **PROCESSO Nº. 15740/2026** e em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da DETENTORA DA ATA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, a especificação do objeto, a quantidades do item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## CLÁUSULA QUARTA

### VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DELE DECORRENTE

A presente ATA de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

§ 1º. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## CLÁUSULA QUINTA

### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

§ 1º. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº14.133, de 2021;

§ 2º. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

## CLÁUSULA SEXTA

### DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

IV – Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

§ 1º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho fundamentado.

§ 2º. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a MUNICIPALIDADE poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação; § 3º. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026**.

§ 1º. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## CLÁUSULA OITAVA REAJUSTE DE PREÇOS

Esta ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA NONA DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026** e seus anexos, em especial o Termo de Referência.

§ 1º. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Secretaria a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## CLÁUSULA DÉCIMA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 2.583/2024 em sua redação atual.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

Será competente o foro da Comarca de Itapetininga, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta ATA.

E por estarem assim justas e DETENTORA DA ATA, as partes assinam esta ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu teor no PNCP e resumo na Imprensa Oficial.

Itapetininga, xxxxxx de xxxx de 2026.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

## DETENTOR DA ATA

### Testemunhas:

1) Nome \*\*\*\*\*

Assinatura \*\*\*\*\*

RG \*\*\*\*\*

2) Nome \*\*\*\*\*

Assinatura \*\*\*\*\*

RG \*\*\*\*\*



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA/SP localizada na Praça dos Três Poderes, nº1000, Jardim marabá, na cidade de ITAPETININGA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxx, neste ato legalmente representada pelo ORDENADORA de despesa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \*\*\*\*\* (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), estabelecida em \*\*\*\*\* , à rua/av. \*\*\*\*\* , nº. \*\*\*\*\* , inscrita no CNPJ sob nº. \*\*\*\*\* e Inscrição Estadual nº. \*\*\*\*\* , neste ato legalmente representada pelo Sr. (a) \*\*\*\*\* , portador do RG. Nº. \*\*\*\*\* e do CPF nº. \*\*\*\*\* , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026, PROCESSO Nº 15740/2026**, de acordo com as normas legais vigentes, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com o disposto no edital do referido Pregão, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para aquisição fracionada de **MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS E PACIENTES ORIUNDOS DO NUCLEO APOIO TÉCNICO ÀS DEMANDAS DO SUS – PELO PERÍODO DE 12 MESES; COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021**, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026** e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste Contrato será entregue em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência deste, sem qualquer despesa adicional.
- 2.2. O objeto deste Contrato será recebido:
  - I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, **10 (dez) dias corridos** da comunicação escrita do contratado;
  - II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de acordo com a comunicação escrita do contratado.
- 2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.4. O servidor municipal, responsável pelo recebimento e inspeção do objeto do presente Termo de Referência, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a nota fiscal para o setor de contabilidade.
- 2.5. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

2.6. Em caso objeto do presente Contrato não se apresentar de acordo com a Nota de Empenho, a CONTRATADA fica obrigada a fazer a substituição incondicional do mesmo, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento, a data da última entrega.

2.7. As despesas de entrega dos produtos licitados correrão por conta da empresa contratada.

2.8. As entregas deverão ser realizadas por pessoal especializado e competente, e, no decorrer da execução dos serviços, a contratada tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.

## CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para execução do presente Contrato correrão por conta de Recursos Próprios, previamente empenhados neste exercício, de número de ficha: xxx.  
xx;

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), sendo o valor unitário para o(s) item(ns) \*\*\*\*\* de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

4.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.3. Para que seja efetuado o pagamento, bem como para o recebimento dos itens objeto deste Pregão, a Administração Pública valer-se-á da aprovação do departamento solicitante, responsável pelo atesto do item.

4.4. A CONTRATADA apresentará ao servidor do departamento solicitante, nota fiscal referente à entrega efetuada.

a) A nota deverá ser entregue juntamente com o(s) item(ns) objeto(s) do Contrato, contendo: - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2026. - PROCESSO Nº. 15740/2026.**

b) Fica reservado ao Departamento responsável o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, bem como efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo à CONTRATANTE, que correrá por conta da CONTRATADA, que se obriga a suportá-la prestando todos os esclarecimentos necessários.

c) A liberação do pagamento ficará condicionada à aprovação da nota fiscal.

4.5. O pagamento será providenciado pela administração no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal correspondente, devidamente atestada pela unidade competente da Prefeitura.

4.6. Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.7. A nota não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item acima, a partir da data de sua reapresentação.

4.8. A devolução da nota não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que se suspenda a entrega dos itens objeto do presente Contrato.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

- 4.9. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.
- 4.10. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.11. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.
- 4.12. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizaç(ões).
- 4.13. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes.
- 4.14. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará à CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 4.15. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.
- 4.16. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 4.17. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 4.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

## CLÁUSULA QUINTA –

### DO LOCAL, FORMA, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 5.1. A entrega do material/serviço deverá ser autorizada pela contratada **10 (dez) DIAS CORRIDOS contados** após a expedição da Ordem de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor pela unidade administrativa competente, sendo que as entregas/serviço serão de acordo com a necessidade da municipalidade.
- 5.2. Os produtos deverão ser entregues no **endereço indicado pela SECRETARIA SOLICITANTE**.
- 5.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da Administração.

## CLÁUSULA SEXTA –

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 6.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; 6.7.1. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- 6.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.10.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.
- 6.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.13. Executar o fornecimento do item objeto do Contrato de acordo com as técnicas usuais para esse tipo de produto, a qual alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e deverá tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado ao serviço, atendendo a todas as disposições legais para cada tipo de produto;
- 6.14. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto licitado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à municipalidade e a terceiros;
- 6.15. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA –

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.;



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto do presente edital de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos bens entregues pela empresa contratada, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21;
- 7.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição, de acordo com a Ordem de Fornecimento expedida, na forma estipulada no Contrato;
- 7.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 7.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.11. Notificar previamente a detentora da ata em caso de aplicação de penalidades.
- 7.12. Efetuar o pagamento à detentora da ata de acordo com o estabelecido na ata de registro de preços.
- 7.13. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

## CLÁUSULA OITAVA –

### DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 8.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021:



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa, aplicada ao responsável por quaisquer das infrações administrativas do item 8.1, de acordo com a lei 14133/2021.
- 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 item acima deste Contrato, bem como nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.3. As sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.2.2.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.
- 8.6. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A aplicação das sanções previstas itens 8.2.3 e 8.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela secretaria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.8. Eventuais infrações cometidas pela licitante durante o procedimento licitatório regido pelo edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2026** ou pela CONTRATADA durante a execução do presente Contrato serão apuradas pela Secretaria.
- 8.9. As demais condições estão dispostas na Lei 14.133/2021.
- 8.10. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo ORDENADORA de despesa, ou pela autoridade máxima do órgão.

## **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 9.1. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 9.3. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 9.4. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA –**



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## DO VÍNCULO

10.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB O Nº 076/2026**, bem como à proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

11.1. Aplicam-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 2.583/2023 em sua redação atual, pelos preceitos de direito público, e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Decorrido o prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado, PODERÁ o valor contratado ser reajustado com base na variação anual do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, na forma do que dispõe art. 92, V, da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em caso de prorrogação contratual, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

14.1 Incumbirá ao contratante publicar o extrato de contrato na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizá-lo no sítio eletrônico do Município, bem como em jornal diário de grande circulação quando legalmente necessário, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, especialmente designado, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos.

16.2. As demais condições contratuais encontram-se presentes no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

17.1. As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas pela municipalidade, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos artigos 117 e 140, da Lei Federal n. 14133/21.

17.2. As entregas deverão ser realizadas por pessoal especializado e competente, e, no decorrer da execução dos serviços, a contratada tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.

17.3. Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência estará a cargo e exclusivo do **funcionário: xxxxxxxxxxxxxx**, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação dos materiais recebidos.

17.4. A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da municipalidade ou de seus agentes e prepostos, de acordo com artigo 120, da Lei Federal n. 14133/21.

17.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.8. Apresentou para assinatura do contrato os seguintes documentos:

17.8.1 Procuração ou Contrato Social do representante que irá assinar o contrato;

17.8.2. Termo de Ciência e Notificação a ser emitido pela CONTRATANTE;

17.8.3. Comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.

17.8.4. Qualificação da pessoa física para assinar o contrato, contendo nome, cargo na empresa, CPF e e-mail institucional.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

17.8.5. **Somente no caso de o licitante vencedor ser estrangeiro:** os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas; 1

17.8.6. **Somente no caso de empresas em consórcio:** promover a constituição e o registro do consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, após declarado vencedor, nos termos do compromisso referido no item 11.17.8 do edital.

17.8.8. Declaração de atualização cadastral emitida via sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CADTCESP” (<https://www.tce.sp.gov.br/#!/>), referentes aos dados da pessoa que subscreveu o termo de ciência e notificação pela empresa contratada.

17.8. Os integrantes pelos atos praticados em consórcio, respondem solidariamente, na de execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

18.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

18.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

18.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

18.6 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o CONTRATANTE está exposto.

18.7 A critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.8 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

18.9 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

18.10 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

18.11 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição, mediante solicitação

18.12 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

18.13 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.14 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

18.15 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

18.16 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

18.17 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.18 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

18.19 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

18.20 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

18.21 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO.

19.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Itapetininga, xxxxx de xxxx de 2026



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

\*\*\*\*\*

CONTRATANTE

\*\*\*\*\*

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome \*\*\*\*\*  
Assinatura \*\*\*\*\*

2) Nome \*\*\*\*\*  
Assinatura \*\*\*\*\*



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V

### MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição fracionada de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações e quantidades constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026**.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
  - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapetininga, xxxxx de XXXXX de 2025

Secretaria Municipal de xxxxxxxx  
ORDENADORA de despesa

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pela contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## ORDENADORA DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ORDENADORA da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_\_  
ESTADO DE SÃO PAULO  
\_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seu(s) (qualificações) do(s) outorgante(s) Sr(a) ....., portadora da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (razão social da empresa ) perante à Prefeitura Municipal de Itapetininga, no que se referir ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2026, PROCESSO Nº. 15740/2026**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive assinar DECLARAÇÕES, PROPOSTA DE PREÇOS E CONTRATOS, em nome da Outorgante, formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da Cédula de Identidade e CPF do Procurador.**



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

## ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026.**  
**PROCESSO Nº. 15740/2026**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal ou por procurador, Sr. ...., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

Itapetininga, xxxxxxxx de xxxxxx de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou por procurador



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026.**

**PROCESSO Nº. 15740/2026**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal ou por procurador, Sr. ...., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que inexistem qualquer fato impeditivo à nossa participação na licitação, não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos ou suspensos de contratar com a Administração, e que nos comprometemos a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

Itapetininga, xxxxxx de xxxxxx de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou por procurador





# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026.**  
**PROCESSO Nº. 15740/2026**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal ou por procurador, Sr. ...., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Itapetininga, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

---

Assinatura do representante legal ou por procurador



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTAS ECONÔMICAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026.**

**PROCESSO Nº. 15740/2026**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal ou por procurador, Sr. ...., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

....., ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou por procurador



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

\_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_  
(nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de  
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar  
Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)